



PROJETO DE LEI Nº 065/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.291.928,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	Serviço Autônomo Municipal de Saúde		
	20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	300.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		300	009 Ministério da Saúde - PAB		
	24	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	350.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		300	009 Ministério da Saúde - PAB		
	25	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	50.000,00	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		300	009 Ministério da Saúde - PAB		
	49	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		300	011 FNS - BLMAC		
	56	10.302.0004.2497.0000	Transferência SUS	1.210.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		300	003 Ministério da Saúde - SUS		
	65	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos	200.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		300	000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	80	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	31.928,00	





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 0 05 00

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300

033

Centro de Atendimento Psicossocial

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.291.928,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênios federais.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 2.291.928,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 2.291.928,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de junho de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 065/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.291.928,00, destinados à manutenção daquela Autarquia.

Solicitamos aos senhores Vereadores, parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 15:00 horas do dia 15/07/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o PROJETO DE LEI Nº 064/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 065/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2022	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA
CPF/CNPJ 11.976.658/0001-50	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	UF SP Código IBGE 351960	Município IBITINGA População 61.150 habitantes
Ano Censo 2021	Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -
Secretário(a) SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		N°	N°		
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2022	806477	22/03/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.039603/2022-46	36000424235202100	4182	
Única em 2022	806477	22/03/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.039603/2022-46	36000422539202100	3993	
Única em 2022	813526	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	160.000,00	0,00	160.000,00		25000.083902/2022-18	36000431090202200	828	OK
Única em 2022	816316	27/06/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.088694/2022-43	36000459308202200	1482	
Única em 2022	816316	27/06/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.088694/2022-43	36000460112202200	1482	
						Total	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00					

PAP

PORTARIA Nº 1.482, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

		SAUDE DE IBIRA					
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000457596202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000460465202200	81000312	149.000,00	149.000,00	1030150192E890001
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	DE36000459308202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	DE36000460112202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000460455202200	81000312	299.000,00	299.000,00	1030150192E890001
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	DE36000457079202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000461059202200	81000312	315.000,00	315.000,00	1030150192E890001
SP	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000461272202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000460026202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001

PORTARIA Nº 3.993, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR EMENDA (R\$)	PORVALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	ALTA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423243202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E89000
MT	NOVA BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES	36000422807202100	81000794	81.074,00	81.074,00	1030150192E89000
MT	NOVO MUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423329202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E89000
	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000423266202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E89000

SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	360004228512021008	1000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA DOS COQUEIROS	360004228402021008	1000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8900
SP	CATIGUA	FUNDOMUNICIPAL SAUDE DE DE CATIGUA	360004226652021008	1000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900
SP	CEDRAL	FUNDOMUNICIPAL SAUDE DE DE CEDRAL	360004230042021008	1000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	360004228612021008	1000794	1.510.000,00	1.510.000,00	1030150192E8900
SP	COSMOPOLIS	FUNDOMUNICIPAL SAUDE DE	360004225262021008	1000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900
SP	COSMORAMA	FUNDOMUNICIPAL SAUDE DE	360004227172021008	1000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900
SP	CUBATAO	FUNDOMUNICIPAL SAUDE DE DE CUBATAO	360004226672021008	1000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900
SP	EMILIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EMILIANOPOLIS	360004239682021008	1000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	360004227272021008	1000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900
SP	GASTAO VIDIGAL	FUNDOMUNICIPAL SAUDE DE	360004233912021008	1000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8900
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	360004226022021008	1000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8900
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	360004148292021008	1000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E8900
SP	HOLAMBRA	FUNDOMUNICIPAL SAUDE DE DE HOLAMBRA	360004148332021008	1000794	180.000,00	180.000,00	1030150192E8900
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	360004225392021008	1000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8900

PORTARIA Nº 4.182, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ALPENEDO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE360004255882021008	1000794	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E89000
AC	ACAJUTIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ACAJUTIBA	DE360004256452021008	1000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E89000
BA	JAGUAQUARA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FUNSAUDE	DE360004256342021008	1000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E89000
BA	LAURO FREITAS	DEFUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAURO DE FREITAS	DE360004256122021008	1000794	10.000.000,00	10.000.000,00	1030150192E89000

P		SAUDE						
P	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424335202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001	
P	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425062202100	81000794	5.989.600,00	5.989.600,00	1030150192E890001	
P	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000424235202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
P	ITAJU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITAJU	36000424542202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001	
P	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000424720202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001	
P	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	36000424697202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001	
P	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424326202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001	
P	MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424328202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001	
P	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000425389202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
P	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000424710202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
P	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000425571202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001	
P	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA CLIMATICA DE NUPORANGA	36000424783202100	81000794	237.493,00	237.493,00	1030150192E890001	
P	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425093202100	81000794	100.000,00	200.000,00	1030150192E890001	
				81000794	100.000,00		1030150192E890001	
	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424986202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2022	Fundo a Fundo	FUNDO.MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
11.976.658/0001-50	ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
Ação Detalhada	UF	Município
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	SP	IBITINGA
	Código IBGE	População
	351960	61.150 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	815536	23/06/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240281	31.928,00	0,00	31.928,00	8	25000.087407/2022-88	11976658000122001	1159	
						Total	31.928,00	0,00	31.928,00					

PORTARIA Nº 1.159, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

JF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	AGUAS PRATA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DA	DE 11540420000122001	39280006	15.944,00	15.944,00	10301501985810035
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE SAO PEDRO	DE 11732177000122003	39280006	17.677,00	125.292,00	10301501985810035
		AGUAS DE SAO PEDRO		39950008	107.615,00		10301501985810035
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 11331476000122003	39280006	16.000,00	16.000,00	10301501985810035
SP	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 19076230000122001	40120005	65.532,00	65.532,00	10301501985810035
SP	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ALTAIR - SP	DE DE 11343840000122006	41190001	91.754,00	91.754,00	10301501985810035
SP	AMERICO	FUNDO MUNICIPAL	DE 12006451000122002	25200015	120.526,00	120.526,00	10301501985810035

SP	GUAREI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUAREI	DE DE	16691468000122001	39280006	15.916,00	15.916,00	10301501985810035
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUARUJA	DE DE	11814454000122005	40120005	149.993,00	149.993,00	10301501985810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUARULHOS	DE DE	16807135000122003	90320013	243.261,00	243.261,00	10301501985810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUARULHOS	DE DE	16807135000122004	41190001	199.994,00	199.994,00	10301501985810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUARULHOS	DE DE	16807135000122005	37370012	400.000,00	400.000,00	10301501985810035
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	13843145000122001	39280006	15.928,00	315.928,00	10301501985810035
					40210003	300.000,00		10301501985810035
SP	IARAS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	11777358000122006	39280006	15.790,00	15.790,00	10301501985810035
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO IBITINGA	DE DO DE	11976658000122001	39280006	31.928,00	31.928,00	10301501985810035
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE IGARAPAVA	DE DE	11370203000122013	28130002	65.532,00	65.532,00	10301501985810035

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2022	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
11.976.658/0001-50	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SP	IBITINGA
	Código IBGE	População
	351960	61.150 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		N°	N°		
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2022	813074	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.083807/2022-14	36000431101202200	731	
Única em 2022	814425	22/06/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.086458/2022-92	36000457875202200	1452	
Única em 2022	817258	01/07/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.092742/2022-06	36000471771202200	2118	
Única em 2022	817258	01/07/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00		25000.092742/2022-06	36000471965202200	2118	
							Total	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00				

PORTARIA Nº 2.118, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

		GUARUJA								
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUARUJA	DE DE	36000472101202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2047683	500.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUARULHOS	DE DE	36000472300202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	1030250182E900001	3843076	3.000.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUARULHOS	DE DE	36000472305202200	8.319.000,00	81000311	8.319.000,00	1030250182E900001	3843076	8.319.000,00
SP	IBATE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IBATE	DE	36000471954202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6563031	100.000,00
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO IBITINGA	DE DO DE	36000471771202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	2747812	150.000,00

SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE IBITINGA	36000471965202200	1.210.000,00	81000311	1.210.000,00	1030250182E900001	2082640	1.210.000,00
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	36000471831202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5697158	200.000,00
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA	36000471171202200	1.560.000,00	81000311	1.560.000,00	1030250182E900001	6631916	1.560.000,00
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA	36000471618202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6631916	100.000,00
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000471712202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6360548	200.000,00
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471015202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	3363155	500.000,00